



CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO:	0000000060 / 2025 CHAVEWEB:1O355F119I60
Data:	03/09/2025
Hora:	11:55:09
Proprietário/Interessado:	00000002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ

Assunto:	OFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
----------	--

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excía se digne
SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento vigente do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 218/2025, para reforço das dotações orçamentárias insuficientes, nos termos do Art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964);

II – Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1964).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes contábeis e orçamentários necessários, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, PI, 09 de 2025.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

A P R O V A D O

08 X 00
VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA

Em 08 / 09 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento vigente do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 218/2025, para reforço das dotações orçamentárias insuficientes, nos termos do Art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964);

II – Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1964).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes contábeis e orçamentários necessários, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí – PI, 04 de 2025.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

A P R O V A D O

08

VOTOS A FAVOR

X

00

VOTOS CONTRA

Em

08/09/2025

[Assinatura]
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento vigente do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 30% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 218/2025, para reforço das dotações orçamentárias insuficientes, nos termos do Art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964);

II – Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1964).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes contábeis e orçamentários necessários, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí – PI, 08 de 2025.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Bom Princípio do Piauí
Sala das Sessões:

P R O V A D O

08 X 00
VOTOS A FAVOR VOTOS CONTRA

Em 08 / 09 / 2025

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

MENSAGEM Nº ____/2025

Bom Princípio do Piauí, 03 de Setembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em mais 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento vigente do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, e dá outras providências”.

A iniciativa decorre da má distribuição do orçamento vigente e da necessidade de adequação às despesas decorrentes da execução dos Programas Bolsa Família Municipal – BFM (Lei nº 213/2025) e Bolsa de Iniciação ao Serviço Educacional – BISE (Lei nº 227/2025), de modo a ajustar o orçamento às reais demandas da Administração Municipal, o que torna imprescindível a autorização legislativa para abertura de crédito suplementar.

Assim, trata-se de medida indispensável para recompor dotações orçamentárias, garantindo legalidade, responsabilidade fiscal e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Submeto, portanto, o presente Projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.594/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar em mais 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento anual do Município de Bom Princípio do Piauí-PI.

O pedido se dá em razão da falta de planejamento do orçamento vigente, não refletindo com a devida precisão as reais necessidades financeiras e administrativas da gestão municipal. Essa deficiência orçamentária compromete a manutenção de serviços básicos e o atendimento de políticas públicas, o que exige suplementação de nos termos da Lei nº 4.320/1964, arts. 40 a 43, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a abertura dos créditos suplementares, será possível corrigir essa distorção, remanejando recursos e garantindo que a Administração Municipal disponha dos meios necessários para cumprir suas obrigações constitucionais e legais das ações anteriormente criadas à época da aprovação da Lei Orçamentária Anual, como também para a manutenção de ações instituídas no corrente ano, como os Programas Bolsa Família Municipal – BFM (Lei nº 213/2025) e Bolsa de Iniciação ao Serviço Educacional (Lei 227/2025), com a devida transparência e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em caráter de urgência, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, em ____ de _____ de 2025.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal